



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN E O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DA UNIDADE FIXA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, ocupante do cargo **Dr. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 972.308.711-15, inscrito na OAB-GO sob o nº 31.700, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, doravante denominada SEGPLAN, neste ato representado pelo seu titular Secretário de Estado, **Dr. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.452.371, expedida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº 007.306.496-36, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO**, com sede na Rua Goiás, S/N, Qd. 15, Lt. 06, Vila Santa Rosa – SENADOR CANEDO-GO, CEP: 75.990-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito **DIVINO PEREIRA LEMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 526384 SSP--GO e CPF nº 124.025.911-53, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201600005004058, respeitando as normas das Leis Estaduais nº 17.475, de 21 de novembro de 2011, de 25 de janeiro de 2011 e nº 17.928 de dezembro de 2012 com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item II da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº 002/2017, que a partir deste termo aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

**Alteração do Item II da Cláusula Terceira, do Termo de Cooperação nº 002/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES**

(...)

**II- MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO:**

2.1 – Responsabilizar-se com os gastos de energia elétrica, água e condomínio;

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo não altera a vigência inicialmente prevista no Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Cooperação original a que se refere o presente Termo Aditivo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia (GO), aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

**CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JUNIOR**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

**DIVINO PEREIRA LEMES**  
Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_